



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

Pregão Presencial nº 023/2022	Data de Abertura: 10/08/2022
Processo Administrativo 002/2022SEFDE	Horário: 09:00h

OBJETO			
Contratação de Instituição Financeira, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação dos seguintes serviços:			
1.1. Em caráter de exclusividade , a operação dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA (efetivos, contratados e comissionados), inativos e pensionistas, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório e em seus Anexos;			
1.2. Sem caráter de exclusividade , o pagamento de todos os fornecedores que prestam serviços ou fornecem mercadorias a esta Prefeitura, exceto os que por exigência legal a um vínculo de fonte da despesa, tendo uma conta bancária recebedora e pagadora exclusiva, não possam ser efetivados com base neste edital, pelo período de 60 (sessenta) meses;			
1.3. Sem caráter de exclusividade , a concessão à instituição contratada do direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos em consignação na folha de pagamento, com a preferência no desconto/pagamento do consignado, pelo período de 60 (sessenta) meses.			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjucação
NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO	POR LOTE
Exclusiva ME/EPP		Reserva Cota ME/EPP	Exige Amostra
NÃO		NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro			
Observações Gerais			
A disputa dar-se-á por lances sucessivos que deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO estabelecido no Termo de Referência.			
Pedidos de Esclarecimentos			
Até 05/08/2022 para o endereço licitacao@nilopecanha.ba.gov.br			
Impugnações			
Até 05/08/2022 para o endereço licitacao@nilopecanha.ba.gov.br			

RELAÇÃO DOS ITENS				
Descrição	Exc. ME/EPP	Cota ME/EPP	Amostra	Valor Estimado*
LOTE ÚNICO -	NÃO	NÃO	NÃO	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

O MUNICÍPIO DE NILO PEÇANHA, ESTADO DA BAHIA, através do **PREGOEIRO OFICIAL** e Equipe de Apoio, designado pela Portaria xxx/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, Tipo **MELHOR OFERTA DE PREÇO**, no dia **10 de Agosto de 2022**, às **09hs**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993, e legislação vigente.

Os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro às **09hs** do dia **10/08/2022**, no setor de licitação na Prefeitura de NILO PEÇANHA, situada na Rua Dr. Raimundo Brito nº 11- Centro – NILO PEÇANHA - Bahia.

Os interessados em conhecer a íntegra do edital, este estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal (www.nilopecanha.ba.gov.br) e caso o interessado queira o edital impresso este deverá se dirigir a Prefeitura Municipal de NILO PEÇANHA, localizada na Rua Dr. Raimundo Brito nº 11 - Centro – NILO PEÇANHA – Bahia - CEP: 45.440-000, mediante pagamento, no valor não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente aos custos da fotocópia, conforme artigo 32, § 5º da Lei nº 8.666/93. O Edital estará disponível (SEM CUSTO), no site oficial do Município (www.nilopecanha.ba.gov.br) na aba

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto da presente licitação é a contratação de Instituição Financeira, devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação dos seguintes serviços:

1.1. Em caráter de exclusividade, a operação dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA (efetivos, contratados e comissionados), inativos e pensionistas, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório e em seus Anexos;

1.2. Sem caráter de exclusividade, o pagamento de todos os fornecedores que prestam serviços ou fornecem mercadorias a esta Prefeitura, exceto os que por exigência legal a um vínculo de fonte da despesa, tendo uma conta bancária recebedora e pagadora exclusiva, não possam ser efetivados com base neste edital, pelo período de 60 (sessenta) meses;

1.3. Sem caráter de exclusividade, a concessão à instituição contratada do direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos em consignação na folha de pagamento, com a preferência no desconto/pagamento do consignado, pelo período de 60 (sessenta) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Necessidade de operacionalizar, de forma exclusiva, o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA, bem como, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento dos servidores do Município de Nilo Peçanha-Bahia, por meio de Instituição Financeira que ofereça serviços com qualidade, além do pagamento, sem exclusividade, de todos os fornecedores que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

prestam serviços ou fornecem mercadorias a esta Prefeitura, exceto os que por exigência legal a um vínculo de fonte da despesa, tendo uma conta bancária recebedora e pagadora exclusiva, não possam ser efetivados com base neste edital, pelo período de 60 (sessenta) meses.

2.2. Os serviços a serem contratados se enquadram na classificação de serviços comuns e, sendo assim, a contratação que trata esse Termo de Referência, ocorrerá através de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, no tipo Maior Oferta, observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações subsequentes.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Em caráter de exclusividade:

3.1.1 Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha - Bahia, a serem creditados em Conta Corrente ou Conta salário de titularidade de seus servidores, no banco contratado;

3.1.2. A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com art. 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central;

3.1.3. A instituição bancária deverá manter em horário normal de expediente bancário, ou outro, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha, a seguinte estrutura mínima:

➤ 01 (um) caixa eletrônico para saques, consultas, pagamentos e transações financeiras. A Prefeitura de Nilo Peçanha fará cessão gratuita de uso de espaço físico para funcionamento da estrutura mínima exigida para instalação de Caixas Eletrônicas. A cessão de uso do espaço para estrutura mínima vigorará apenas no período de prestação de serviços, ou seja, 60 (sessenta) meses ou até o momento de sua rescisão contratual, caso haja. O espaço físico a ser cedido pela Prefeitura Municipal é de 15,00 m². Todo e qualquer recurso, seja ele material (mobiliário, computadores, etc.), bem como pessoal (orientador de caixa eletrônico e outras demandas), será de inteira responsabilidade da Contratada, não respondendo a Contratante, nem mesmo a título de solidariedade. A proponente vencedora deverá instalar em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato a estrutura mínima aqui relacionada.

➤ 01 (um) funcionário treinado ou estagiário da instituição financeira, devidamente identificado para orientação de uso do caixa eletrônico e atendimento das diversas demandas dos clientes (Servidores Municipais) pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do início das atividades com a instituição bancária.

3.1.4. A instituição Bancária vencedora do certame será a única instituição a possuir estrutura de atendimento em todas as dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato.

3.2. Sem caráter de exclusividade:

3.2.1. Concessão de serviços de empréstimo aos servidores da Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha – Bahia, mediante consignação em folha de pagamento, observados o atendimento das exigências impostas pela política de concessão de crédito, mediante:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

a) celebração de Contratos e/ou de Cédulas de crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos específicos;

b) garantia de consignação em Folha de Pagamento, com observância a margem consignável permitida.

3.2.2. O somatório das prestações mensais, referentes aos empréstimos e/ou financiamentos concedidos mediante garantia de consignação em Folha de Pagamento pela Instituição Bancária a ser contratada e outras instituições financeiras, não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração disponível dos servidores públicos municipais, salvo disposição legal em contrário.

3.2.3. Os descontos das prestações dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos e autorizados pelos servidores públicos municipais terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, salvo disposição legal em contrário.

3.2.4. O Município prestará a instituição bancária contratada, mediante solicitação formal dos servidores públicos municipais, as informações necessárias para a contratação da operação de empréstimo e/ou financiamento, por escrito ou por meio eletrônico certificado, inclusive:

a) O total já consignado em operações preexistentes;

b) As demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para a consignação.

3.3 A instituição bancária contratada efetivará a contratação de empréstimos e financiamentos com os servidores públicos municipais desde que obedecidos, cumulativamente, os seguintes requisitos e exigências:

a) sejam absolutamente capazes e com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou emancipados na forma da lei;

b) tenham estabelecido vínculo empregatício com o Município há no mínimo 06 (seis) meses;

c) preencham os requisitos relacionados a análise e concessão de crédito.

3.4 A perfeita formalização dos contratos e/ou cédulas de Créditos Bancário de empréstimos ou financiamentos correrá após atendidas todas as exigências comerciais vigentes, inclusive análise de créditos.

3.5 A Instituição Bancária a ser contratada liberará os créditos somente após a devida validação/autorização da margem consignável por parte do Município, que o fará por parte da Superintendência de Recursos Humanos.

3.6 O Município averbará as consignações das prestações cobradas dos servidores públicos municipais na Folha de Pagamento correspondente, durante a vigência do contrato e até a liberação de todos os empréstimos e/ou financiamentos dele decorrentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

3.7 Dentro da margem consignável não há limites para os números de empréstimos consignados tomados pelo servidor.

3.8. O documento utilizado para solicitar o empréstimo é o contracheque.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste certame tanto as instituições bancárias oficiais quanto as instituições bancárias privadas, regularmente em atividade, desde que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e da apresentação de suas propostas.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

4.3.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e,

4.3.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

4.3.5 Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.4. A participação neste pregão importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5. DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

5.2. No início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar e praticar os atos de licitação.

5.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.4. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

5.4.1. Documento oficial de identidade;

5.4.2. Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma do artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002 ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;

5.4.2.1. Caso a procuração ou carta de credenciamento seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social, estatuto, etc.).

5.4.3. Declarados encerrado, pelo Pregoeiro, os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”:

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VIII) em envelope próprio**, e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação.

6.2. Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE 1- PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA-BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

b) ENVELOPE 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA-BAHIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, na forma do **Anexo II**.

7.1.2. Informar, obrigatoriamente, o “VALOR A SER REPASSADO” (com até duas casas decimais nos centavos) e “por extenso”.

OBSERVAÇÃO: O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título, e expresso em moeda corrente nacional - “REAL” (R\$);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

- 1 - Razão Social da licitante;
- 2 - Nº do CNPJ/MF;
- 3 - Endereço completo;
- 4 - Telefone;
- 5 - Fax para contato;
- 6 – E-mail para contato.

7.3. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

7.4. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato pela instituição financeira vencedora, em uma única parcela, em conta(s) corrente(s) bancária(s) indicada(s) pela Administração contratante;

7.5. Prazo de execução não superior a 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Execução; excetuados os casos previstos no item 9.1 do Termo de Referência;

7.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

7.7. Serão consideradas INVALIDADAS as informações complementares que alterem o conteúdo da proposta ou as exigências deste EDITAL, sendo passíveis de DESCLASSIFICAÇÃO do proponente, segundo o que determina o artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes, e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais apresentaram proposta de preços para contraprestação do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.1.1. Somente serão classificadas as propostas de valor inicial mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), valor obtido através de pesquisa prévia de preços, pela Secretaria Solicitante.

8.2. Como o julgamento será o de melhor oferta, conforme ANEXO I do Edital, o Pregoeiro selecionará dentre as proponentes classificadas a que apresentar a melhor oferta e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) em relação a melhor oferta de repasse, para que seus representantes participem de lances verbais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

8.3. Ocorrendo empate entre os classificados para participarem dos lances verbais, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes e a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

8.4. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de valores nas condições definidas no subitem 6.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), já incluído neste número a de melhor oferta de repasse, para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas, em conformidade com o que estabelece o inciso IX do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor valor e as demais, em ordem crescente de valor.

8.6. O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste Edital;

8.9. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de melhor oferta de repasse e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, para que seja obtida uma melhor oferta.

8.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de melhor oferta.

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela que apresentou a oferta de maior valor, hipótese em que ainda poderá negociar diretamente com a proponente melhor classificada, para que seja ampliado o valor obtido, decidindo, a seguir, motivadamente a respeito, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

8.12. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas, nas seguintes condições:

8.12.1. Que não atenderem às exigências do Edital e de seus anexos ou da legislação aplicável;

8.12.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o julgamento;

8.12.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

8.13. O vencedor deverá efetuar o repasse do valor definitivo aos cofres do Município no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta(s) corrente(s) indicada(s) pela Administração contratante, nos seus respectivos valores.

9. DA HABILITAÇÃO (Artigo 4º, XIII, XIV da Lei nº 10.520/02 cc a Lei nº 8.666/93):

9.1. Para participação da presente licitação, as empresas proponentes **DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR** os documentos a seguir especificados, que poderão ser exibidos no original ou por qualquer processo da cópia, autenticada por cartório ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial), em se tratando de documentos emitidos via Internet; os mesmos serão aceitos sem autenticação, ficando a cargo do Pregoeiro a verificação quanto a veracidade dos mesmos. Estes documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade na data da abertura do ENVELOPE, devendo ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento dos documentos habilitatórios, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1. Registro comercial, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, no caso de sociedades civis, ato constitutivo devidamente inscrito, acompanhado da prova de diretoria em exercício. Estes documentos deverão ser compatíveis com o objeto licitado.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

9.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.1.2.5. Prova de situação regular perante a Seguridade Social (INSS);

9.1.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

9.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.2.8. A licitante deverá apresentar, no envelope "DOCUMENTAÇÃO", DECLARAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

9.1.2.8.1. Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

9.1.2.8.2. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal.

OBSERVAÇÃO: Será aceita, como prova de regularidade fiscal, Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo respectivo órgão fazendário.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.1.3.2. Declaração, caso não possua agência própria na cidade, de que se compromete, sob as penas da lei, a instalar e iniciar as operações de uma agência, no centro do município em até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, bem como, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, instalar no local designado pela Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha, 01 (um) caixa eletrônico para saques, consultas, pagamentos e transações financeiras, nas condições estabelecidas neste edital, além de manter 01 (um) funcionário treinado ou estagiário da instituição financeira, devidamente identificado para orientação de uso do caixa eletrônico e atendimento das diversas demandas dos clientes (Servidores Municipais), contados a partir do início das atividades com a instituição bancária.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

9.2. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues preferencialmente numerados sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.3.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou
b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(is) da licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

9.3.2. Dados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

9.4. Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;

9.5. Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.6. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou deverão ser em cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.11. Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.12. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.13. Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo desta Prefeitura;

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

10.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

11. DOS RECURSOS (Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/02):

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha, situada na Rua Dr. Raimundo Brito, nº 11 - Centro – Nilo Peçanha - Bahia.

11.7. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

12.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feito pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação da Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha-BA;

12.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

12.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a:

- a) executar os serviços estipulados neste Edital na forma e prazos aqui estabelecidos.

12.4. Se as certidões referidas na fase de habilitação não comprovarem a situação regular da empresa adjudicatária, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.5. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 10.3 sem justificativa formalmente aceita pela Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha, decairá do direito de executar os serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 11 deste Edital de Pregão;

12.6. A licitante vencedora ficará obrigada a:

12.6.1. Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;

12.6.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;

12.6.3. Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

12.6.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação;

12.6.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93):

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita a pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou, conforme o caso, em retirar o pedido de execução dos serviços, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, bem como o inadimplemento na entrega dos serviços ou bens contratados, implicará na aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra, serviço ou bem;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na assinatura do Contrato ou na retirada do pedido de execução dos serviços ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens deste Edital e seus anexos;

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;

e) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Nilo Peçanha/BA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de recusa da assinatura do Contrato sem motivo justificável;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

13.3. Na hipótese da não execução da obra ou serviço ou do não fornecimento do bem, ou de sua paralisação ou de retardamento não motivados, ou ainda em caso de execução imperfeita do objeto contratado, a Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. A importância relativa à(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) devido(s) à infratora.

13.5. O valor da(s) multa(s) será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.275/02, Decreto nº 31.503/92, e alterações subsequentes.

13.6. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela contratada, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido conforme determinado pela Administração, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus a partir da daquela data, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.7. As penalidades previstas neste Edital são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

13.8. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais diplomas legais aplicáveis a matéria.

13.9. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura, devidamente fundamentado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento do valor contratado será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados após a assinatura do contrato pela instituição financeira vencedora, em uma única parcela, em conta(s) bancaria(s) indicada(s) pelos entes contratantes.

14.2. No pagamento realizado após a data de vencimento, incidirá juros de 1% a cada dia de atraso.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93):

15.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

15.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

15.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;

15.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha;

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO;

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

15.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro Oficial do Município de Nilo Peçanha, através do e-mail: licitacao@nilopecanha.ba.gov.br, das 08:00 às 13:00h, até dois dias úteis antes da data de abertura da sessão. Os e-mails recebidos após o horário final de expediente será considerada como recebida no dia posterior.

15.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente;

15.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III	Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo IV	Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo V	Modelo de declaração de fatos superveniente, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturnos e não possui em quadro de pessoal servidor público exercendo função técnica, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art 9º da Lei nº 8.666/93);
Anexo VI	Modelo de atestado de capacidade técnica;
Anexo VII	Modelo de Minuta de Contrato para Fornecimento/Execução.

Nilo Peçanha-Bahia, 27 de julho de 2022.

Edenilson Aguir dos Santos Junior
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO

1. OBJETO:

1.1. Em caráter de exclusividade, a operação dos serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA (efetivos, contratados e comissionados), inativos e pensionistas, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes neste instrumento convocatório e em seus Anexos;

1.2. Será assegurado aos servidores o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de Instituição Financeira diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução do Banco Central.

1.3. Sem caráter de exclusividade, o pagamento de todos os fornecedores que prestam serviços ou fornecem mercadorias a esta Prefeitura, exceto os que por exigência legal a um vínculo de fonte da despesa, tendo uma conta bancária recebedora e pagadora exclusiva, não possam ser efetivados com base neste edital, pelo período de 60 (sessenta) meses;

1.4. Sem caráter de exclusividade, a concessão à instituição contratada do direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos em consignação na folha de pagamento, com a preferência no desconto/pagamento do consignado, sem exclusividade, pelo período de 60 (sessenta) meses.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Necessidade de operacionalizar, de forma exclusiva, o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA, bem como, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Nilo Peçanha-Bahia, por meio de Instituição Financeira que ofereça serviços com qualidade, além do pagamento, sem exclusividade, de todos os fornecedores que prestam serviços ou fornecem mercadorias a esta Prefeitura, exceto os que por exigência legal a um vínculo de fonte da despesa, tendo uma conta bancária recebedora e pagadora exclusiva, não possam ser efetivados com base neste edital, pelo período de 60 (sessenta) meses.

3. CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA, será precedida de licitação pública, na forma de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de **MELHOR OFERTA DE PREÇO**, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa por meio de Instituição Financeira (Pública ou Privada) que ofereça serviços com qualidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

4. DESCRICAO DO OBJETO:

4.1. Em caráter de exclusividade:

4.1.1. Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 888 (oitocentos e oitenta e oito) servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na (*instituição financeira*), além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município.

4.1.1.1. As contas dos servidores, serão abertas quando do início da vigência deste contrato.

4.2. Sem caráter de exclusividade:

4.2.1. Concessão do serviço de empréstimo aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de NILO PEÇANHA e órgãos da Administração Direta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da (*instituição financeira*), observados ainda o atendimento das exigências impostas pela política de concessão de crédito, mediante:

a) celebração de Contratos e/ou de Cédulas de crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos específicos;

b) garantia de consignação em Folha de Pagamento, com observância a margem consignável permitida;

4.2.2. O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da (*instituição financeira*) que é composta por agências/PA disponibilizados para atendimento aos servidores/empregados da CONTRATANTE.

4.2.3. O pagamento de todos os fornecedores que prestam serviços ou fornecem mercadorias a esta Prefeitura, exceto os que por exigência legal a um vínculo de fonte da despesa, tendo uma conta bancária recebedora e pagadora exclusiva, não possam ser efetivados com base neste edital, pelo período de 60 (sessenta) meses;

5. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

5.1. Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA, adotará como critério a melhor oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento, pelo período de 60(sessenta) meses.

6. INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

6.1.1. O valor mínimo ofertado será o valor definido a partir de pesquisa de preço, em uma única parcela, com pagamento em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato pela instituição financeira vencedora.

6.1.2. O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

6.1.3. O valor médio bruto mensal aproximado da folha de pagamento é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

6.1.4. Os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA recebem o salário até 5º dia útil de cada mês, havendo média de 925 (novecentos e vinte e cinco) servidores constantes dos quadros do Município.

6.1.5. Os servidores recebem o 13º (décimo terceiro) salário normalmente em duas parcelas:

a) 1ª parcela: 50,00% a até 30 de novembro ou o funcionário poderá optar por receber a primeira parcela do décimo terceiro salário no mês de seu aniversário;

b) 2ª parcela no mês de dezembro (até o dia 20/Dez)

6.1.6. A pirâmide salarial da Prefeitura de NILO PEÇANHA/BA é a descrita no quadro abaixo:

Faixa Salarial (R\$/mês)	Quant.
Até R\$ 1.212,00	611
De R\$ 1.211,01 a R\$ 2.424,00	281
De R\$ 2.424,01 a R\$ 5.000,00	73
De R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00	07
Acima de R\$ 10.000,01	03

6.1.8. Há previsão de reajuste salarial para o ano de 2020.

6.1.9. O Município de NILO PEÇANHA/BA possui banco de dados com as informações dos servidores e disponibilizará à Instituição Financeira vencedora do certame até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato pela instituição financeira vencedora.

6.1.10. A Prefeitura de NILO PEÇANHA/BA utiliza layout para transmissão de arquivos (layout 240). Meio de transmissão: Webta.

6.1.11 Quanto aos créditos consignados, o prazo máximo permitido para estas operações são de 96 (noventa e seis) meses. As averbações de empréstimos consignados em folha de pagamento são realizadas de forma eletrônica.

7. FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

7.1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato pela instituição financeira vencedora, mediante ordem bancária



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

creditada na conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA, na conta indicada pelo Município.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1. PRODUTOS E TARIFAS:

8.1.1. A CONTRATADA poderá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas da resolução 3.919/10 do CMN – Conselho Monetário Nacional.

9. DA IMPLANTAÇÃO DA AGÊNCIA OU POSTO BANCÁRIO NO MUNICÍPIO:

9.1. A Licitante vencedora que não possuir agência situada no Município de NILO PEÇANHA/BA, deverá instalar e iniciar as operações de um PAB (Posto de Atendimento Bancário), no centro do município em até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

9.2. As despesas para instalação da agência/Posto de atendimento correrão por conta da licitante vencedora.

9.3. A CONTRATADA deverá manter funcionários suficientes para atender a demanda dos servidores municipais, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA.

9.4. Ultrapassados os prazos para o início dos serviços e de início das atividades relacionadas ao item anterior acarretará em multa estipulada neste Edital.

10. DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.

10.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;

10.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data para o pagamento dos salários.

10.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a exclusão de servidores;

10.5. O CONTRATANTE comprometendo-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATADO por intermédio de um preposto designado.

10.6. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

11. DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA:

11.1. Promover a abertura de contas dos servidores do contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

11.2. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

11.3. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA.

11.4. Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA;

11.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.6. Apresentar previamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA, uma tabela com franquias mínimas de serviços, a partir da resolução BACEN nº 3919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

11.6.1. A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

11.6.2. A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação com base na(s) tabela(s) da(s) resolução(ões) do BACEN.

11.7. Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos.

11.8. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

11.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.10. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

11.11. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA, não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

11.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA, não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

11.13. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

11.14. A instituição bancária deverá manter em horário normal de expediente bancário, ou outro, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de NILO PEÇANHA, localizada na Rua Dr. Raimundo Brito, nº 11 - Centro – NILO PEÇANHA – Bahia - CEP: 45.440-000, a seguinte estrutura mínima:

➤ 01 (um) caixa eletrônico para saques, consultas, pagamentos e transações financeiras. A Prefeitura de NILO PEÇANHA fará cessão gratuita de uso espaço físico para funcionamento da estrutura mínima exigida para instalação de Caixas Eletrônicas. A cessão de uso do espaço para estrutura mínima vigorará apenas no período de prestação de serviços, ou seja, 60 (sessenta) meses ou até o momento de sua rescisão contratual, caso haja. O espaço físico a ser cedido pela Prefeitura Municipal é de 15,00 m². Todo e qualquer recurso, seja ele material (mobiliário, computadores, etc.), bem como pessoal (orientador de caixa eletrônico e outras demandas), será de inteira responsabilidade da Contratada, não respondendo a Contratante, nem mesmo a título de solidariedade. A proponente vencedora deverá instalar em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

➤ 01 (um) funcionário treinado ou estagiário da instituição financeira, devidamente identificado para orientação de uso do caixa eletrônico e atendimento das diversas demandas dos clientes (Servidores Municipais) pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do início das atividades com a instituição bancária.

11.15. A instituição Bancária vencedora do certame será a única instituição a possuir estrutura de atendimento em todas as dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato.

11.16. Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc) no caso abertura de agência ou posto bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos à administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA.

11.17. Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.

11.18. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e a Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento da agência ou Posto Bancário no município.

11.19. Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

11.20. Não haverá qualquer solidariedade entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

11.21. Manter vigilância durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custos ao Município.

11.22. A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

12. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ ATIVIDADES:

12.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento;

12.2. A Licitante vencedora que não possuir agência situada no município de NILO PEÇANHA/BA, deverá instalar e iniciar as operações de uma agência, no centro do município em até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, e no que tange a instalação da estrutura mínima no local designado pela Contratante, no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar da assinatura do mesmo instrumento. No caso das instituições que já possuir agência neste município deverá instalar a estrutura mínima no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA:

13.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura do contrato.

14. RESCISÃO:

14.1. O TERMO DE CONTRATO está sujeito à rescisão nos termos dos artigos 77,78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

15. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO E/OU INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA OU POSTO BANCÁRIO NA CIDADE:

15.2.1. Ultrapassados os prazos para o início dos serviços e de início das atividades relacionadas à instalação da agência ou posto bancário na cidade acarretará em multa estipulada neste edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(Papel Timbrado da empresa)

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para, com caráter de exclusividade, operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA, sem ônus para a contratante, bem como, sem caráter de exclusividade, o pagamento de todos os fornecedores que prestam serviços ou fornecem mercadorias a esta Prefeitura, exceto os que por exigência legal a um vínculo de fonte da despesa, tendo uma conta bancária recebedora e pagadora exclusiva, não possam ser efetivados com base neste edital; além de fornecer, sem caráter de exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do respectivo município, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

A - DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **Bairro:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **Cidade:**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **CEP:** XXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

B – PROPOSTA:

VALOR TOTAL A SER REPASSADO EM DÍGITOS	R\$
VALOR TOTAL A SER REPASSADO POR EXTENSO	
VALIDADE DA PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO (CONFORME O EDITAL)	

C - DADOS E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

RESPONSÁVEL (NOME)	
CARGO	
RG e CPF/MF	
DATA	
ASSINATURA E CARIMBO	

A Instituição Financeira declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

Cidade – UF, XX de xxxxxxxxxxxx de 2022.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

22 - ANEXO III
Modelo de Carta de credenciamento
(Papel Timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA.
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022.
TIPO: MELHOR OFERTA DE PREÇO

Indicamos o (a) Sr (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) da cédula de identidade nº 00000000000, órgão expedidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

Cidade – UF, XX de xxxxxxxxx de 2022.

Carimbo e assinatura do declaração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel Timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022
TIPO: MELHOR OFERTA DE PREÇO

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 11 do Edital do Pregão Presencial nº 023/2022.

DATA: XX/XX/2020

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CARGO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG nº 00000000000 e CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cidade – UF, XX de xxxxxxxxxxx de 2022.

Carimbo e assinatura do declaração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

ANEXO V
DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022.
TIPO: MELHOR OFERTA DE PREÇO

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita ao CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade nº 0000000000 e do CPF/MF nº 000.000.000-00, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93).

Cidade – UF, XX de xxxxxxxxxx de 2022.

Carimbo e assinatura do declaração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022.
TIPO: MELHOR OFERTA DE PREÇO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX atesta para os devidos fins que a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, forneceu/fornece os produtos **ABAIXO**
RELACIONADOS, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo
contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos produtos fornecidos:

- a)
- b)
- c)

Cidade – UF, XX de xxxxxxxxxx de 2022.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
NILO PEÇANHA E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O **MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.235.899/0001-36, neste ato representado por sua Prefeita _____, brasileira, maior, capaz, portadora do RG nº xxxxxx-SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº xxxxxx, domiciliada na _____, s/nº - Centro – NILO PEÇANHA – Bahia, no uso de suas atribuições como Prefeita, doravante denominado simplesmente aqui nomeado **CONTRATANTE**, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o que consta no Pregão Presencial nº 023/2022, mediante as Cláusulas e/ou Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela (*instituição financeira*), dos seguintes serviços ao CONTRATANTE:

I – Em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 888 (oitocentos e oitenta e oito) servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na (*instituição financeira*), além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município;

Parágrafo Único: As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a (*instituição financeira*) e os servidores, serão abertas quando do início da vigência deste contrato.

II – Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão do serviço de empréstimo aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de NILO PEÇANHA e órgãos da Administração Direta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da (*instituição financeira*), observados ainda o atendimento das exigências impostas pela política de concessão de crédito, mediante:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

- b)** celebração de Contratos e/ou de Cédulas de crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos específicos;
- c)** garantia de consignação em Folha de Pagamento, com observância a margem consignável permitida;
- d)** O pagamento de todos os fornecedores que prestam serviços ou fornecem mercadorias a esta Prefeitura, exceto os que por exigência legal a um vínculo de fonte da despesa, tendo uma conta bancária recebedora e pagadora exclusiva, não possam ser efetivados com base neste edital, pelo período de 60 (sessenta) meses;

Parágrafo Único: O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da (*instituição financeira*) que é composta por agências/PA disponibilizados para atendimento aos servidores/empregados da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços listados na Cláusula Primeira;
- b) Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE;
- c) Entregar ao servidor/empregado público, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que o servidor/empregado público comunique à CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos;
- d) Manter sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados;
- e) Fornecer a CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras;
- f) Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no Art. 4º. da Resolução CMN 3.402/2006 e da Circular BACEN 3.338/2006;
- g) Estabelecer, juntamente ao CONTRATANTE, os casos de isenções/descontos e cobrança de tarifas, bem como seu prazo de validade, excetuados os casos de isenções legais;
- h) Os servidores municipais admitidos após o início de vigência do contrato não gozarão da isenção prevista na alínea "h";
- i) A instituição bancária deverá manter em horário normal de expediente bancário, ou outro, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de NILO PEÇANHA, localizada na Rua Dr. Raimundo Brito nº 11, Centro – NILO PEÇANHA – Bahia - CEP: 45.440-000, a seguinte estrutura mínima:
 - 01 (um) caixa eletrônico para saques, consultas, pagamentos e transações financeiras. A Prefeitura de NILO PEÇANHA fará cessão gratuita de uso espaço físico para funcionamento da estrutura mínima exigida para instalação de Caixas Eletrônicos. A cessão de uso do espaço para



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

estrutura mínima vigorará apenas no período de prestação de serviços, ou seja, 60 (sessenta) meses ou até o momento de sua rescisão contratual, caso haja. O espaço físico a ser cedido pela Prefeitura Municipal é de 15,00 m². Todo e qualquer recurso, seja ele material (mobiliário, computadores, etc.), bem como pessoal (orientador de caixa eletrônico e outras demandas), será de inteira responsabilidade da Contratada, não respondendo a Contratante, nem mesmo a título de solidariedade. A proponente vencedora deverá instalar em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

➤ 01 (um) funcionário treinado ou estagiário da instituição financeira, devidamente identificado para orientação de uso do caixa eletrônico e atendimento das diversas demandas dos clientes (Servidores Municipais) pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do início das atividades com a instituição bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Demandar à (*instituição financeira*) a abertura de Conta Salário para os servidores/empregados públicos vinculados, de forma a permitir a efetivação dos créditos de salário, conforme previsto na Resolução CMN 3.402/06;

b) Disponibilizar banco de dados dos servidores/empregados públicos vinculados, contendo todas as informações cadastrais necessárias à abertura das contas salário, em leiaute fornecido pela (*instituição financeira*);

c) Encaminhar para processamento na (*instituição financeira*) arquivo de pagamento de salários, observando o percentual contratado de créditos provenientes da folha de pagamento, descrito na alínea "a", inciso "I", da Cláusula Primeira deste CONTRATO, com a antecedência necessária para o processamento dos arquivos e respectivos pagamentos;

d) Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao crédito de salário dos servidores/empregados públicos vinculados, observando os aspectos negociais consignados em instrumento específico da prestação do serviço de pagamento de salários;

e) Dar preferência à (*instituição financeira*) na prestação de serviços não previstos neste instrumento, em termos específicos a serem pactuados;

f) Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da (*instituição financeira*) às suas dependências, para execução de atividades relativas ao objeto da contratação, após devidamente autorizados;

g) Considerando o caráter de exclusividade dos serviços mencionados, a CONTRATANTE compromete-se a, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar do início da vigência deste instrumento, promover a completa transferência para a (*instituição financeira*) dos serviços que estejam sendo prestados por outras instituições financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso;

h) Assegurar à (*instituição financeira*) o direito prioritário de instalar Agências, postos ou terminais de autoatendimento em espaços próprios ou de seus órgãos vinculados, mediante celebração de contrato específico;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

- i) Não permitir a substituição de unidades e/ou máquinas de autoatendimento da (*instituição financeira*) que tenham sido instaladas em áreas cedidas pela CONTRATANTE em decorrência do contrato firmado, por unidades de outras instituições financeiras;
- j) Quando for verificada a impossibilidade de cumprimento das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, apresentar proposta de substituição de contrapartida, cuja avaliação e definição de sua suficiência serão realizadas pela (*instituição financeira*), podendo ser revistas e/ou extintas as obrigações das partes;
- k) Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela observância às regras aplicáveis ao presente CONTRATO, no tocante aos aspectos formais, orçamentários e contábeis, e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela (*instituição financeira*);
- l) O MUNICIPIO fará gestão junto ao Conselho Gestor do Fundo de Previdência Própria, com vistas à aplicação das disponibilidades financeiras e administração de seus ativos na (*instituição financeira*).

CLÁUSULA QUARTA – DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS:

4.1. O CONTRATANTE e a (*instituição financeira*) comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, observando os leiautes pré-estabelecidos pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), nos padrões CNAB 150 ou 240, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a manutenção dos controles, de modo a permitir que as partes possam, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS:

5.1. A remuneração devida à (*instituição financeira*) pela prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira consta na Tabela de Tarifas, sendo firmado contrato específico para cada modalidade de prestação de serviço, fixando condições e valores, observando as normas bancárias.

Parágrafo Primeiro: As despesas com a execução deste CONTRATO, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, autorizadas na Lei Orçamentária anual; as despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas nos orçamentos de exercícios futuros.

Parágrafo Segundo: A remuneração a que se refere esta cláusula será paga pelo CONTRATANTE até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do presente contrato, mediante apresentação de demonstrativo de efetivação no período vencido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO AO CONTRATANTE:

6.1. Em razão dos termos ajustados no presente CONTRATO, a (*instituição financeira*) repassará à CONTRATANTE pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato, a importância total e líquida de R\$ XXXXXXXX (por extenso), em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

corrente nº XXXXXXXXX.

Parágrafo Único: Os valores referentes à parcela única serão creditados em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do presente contrato pela instituição financeira vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1. Este CONTRATO é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, as quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber.

Parágrafo Primeiro: Não será motivo de rescisão deste CONTRATO, a ocorrência de uma ou mais das hipóteses contempladas no inciso VI, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja a comunicação prévia à CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Além das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá promover a rescisão deste CONTRATO, sem ônus, se a (*instituição financeira*):

- a) Descumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos, observando o princípio da razoabilidade e da finalidade, sempre se atendo à finalidade da avença, em detrimento de falhas formais sanáveis;
- b) Associar-se com outrem e a respectiva cessão, ou transferência total, ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a execução do CONTRATO, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A rescisão de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso formal à (*instituição financeira*) por parte da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no referido Parágrafo, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que a (*instituição financeira*) regularize as pendências.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de rescisão deste CONTRATO, o pagamento da folha dos servidores e funcionários que possuam empréstimos não quitados até a data do evento, será mantido com exclusividade na (*instituição financeira*), durante o período necessário para a liquidação das aludidas operações de crédito, observado o prazo máximo dos respectivos contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPARAÇÃO DE DANOS:

8.1. A CONTRATADA responsabiliza-se por eventuais danos que vier a causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA/BA ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS:

9.1. O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1. O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADEQUAÇÃO E REPACTUAÇÃO:

11.1. O presente CONTRATO é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, devendo ser adequado mediante celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas em lei, em especial, nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro do pacto inicial gerado pelo não cumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Este CONTRATO representa todo o entendimento havido entre as partes sobre o seu objeto. Quaisquer alterações somente serão reconhecidas pelas partes se formalizadas por termo de aditamento específico escrito e firmado pelas partes.

Parágrafo Primeiro: As partes deverão envidar seus melhores esforços para resolver amigavelmente as questões e divergências surgidas na execução deste CONTRATO.

Parágrafo Segundo: Eventual tolerância de uma parte a infrações ou descumprimento das condições estipuladas neste CONTRATO, cometidas pela outra parte, será tida como ato de mera liberalidade, não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o CONTRATO assegurem às partes.

Parágrafo Terceiro: Se qualquer das disposições deste CONTRATO for considerada, por qualquer motivo, nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de NILO PEÇANHA, no Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Contrato.

E, para validade do que pelas partes ficou acertado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas que o subscrevem, vai pelas partes assinado.

NILO PEÇANHA – Bahia, XX de xxxxxxxxxxxx de 2020.

MUNICIPIO DE NILO PEÇANHA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

CPF/MF nº 000.000.000-00

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF/MF nº

2) _____

Nome:

CPF/MF nº



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

ANEXO VIII
(Papel timbrado da empresa)

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)
(FORA DOS ENVELOPES “1” e “2”)**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022.
TIPO: MELHOR OFERTA DE PREÇO

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 5.1 do edital de Pregão nº XXX/2020 , que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Cidade – UF, XX de xxxxxxxxxxx de 2022.

Carimbo e assinatura do declaração

Obs.: A ser entregue junto com os envelopes 1 e 2, quando declarada aberta a sessão pelo pregoeiro.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

ANEXO IX
DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022.
TIPO: MELHOR OFERTA DE PREÇO

A (Instituição Financeira) XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) da Carteira de Identidade nº 00000000000 e do CPF/MF nº 000.000.000-00, **DECLARA que se compromete**, sob as penas da lei:

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA QUE POSSUI AGÊNCIA NO MUNICÍPIO:

() a instalar na sede da Prefeitura Municipal de NILO PEÇANHA, a estrutura mínima de 01 (um) caixa eletrônico para saques, consultas, pagamentos e transações financeiras, sendo tal espaço equivalente a 15,00 m² cedido por meio de cessão gratuita pelo ente municipal, que vigorará apenas no período de prestação de serviços, ou seja, 60 (sessenta) meses ou até o momento de sua rescisão contratual, caso haja. **DECLARA** ainda que se compromete ainda, a manter no espaço físico ora mencionado, 01 (um) funcionário treinado ou estagiário da instituição financeira, devidamente identificado para orientação de uso do caixa eletrônico e atendimento das diversas demandas dos clientes (Servidores Municipais), contados a partir do início das atividades com a instituição bancária. Assim, a proponente vencedora **compromete-se a efetivar** tal estrutura mínima em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

Obs.: Ressalta-se que todo e qualquer recurso, seja ele material, bem como pessoal, será de inteira responsabilidade da Contratada, não respondendo a Contratante, nem mesmo a título de solidariedade.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA QUE NÃO POSSUI AGÊNCIA NO MUNICÍPIO:

() a instalar e iniciar as operações de uma agência, no centro do município em até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato, bem como, instalará a estrutura mínima já descrita no edital em até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato, para a prestação dos serviços que são objeto deste Pregão Presencial nº XXX/2020, em atendimento às exigências deste Edital.

Obs.: Ressalta-se que todo e qualquer recurso, seja ele material, bem como pessoal, será de inteira responsabilidade da Contratada, não respondendo a Contratante, nem mesmo a título de solidariedade.

Cidade – UF, XX de xxxxxxxxxxx de 2022.

Carimbo e assinatura do declaração